

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Compras e Contratos**

Decisão UTRAMIG/COMPRAS nº. 1/2022

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****REF.:** CHAMADA PÚBLICA PAA Familiar Nº 01/2022 - UTRAMIG.**PROCESSO DE COMPRAS:** Nº 2281314 000017/2022.**ASSUNTO:** RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA ASSCOSTAS – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA LTDA – CNPJ: 11.937.550/0001-58, REFERENTE À INABILITAÇÃO EM RAZÃO DE OFERTA DE VALOR UNITÁRIO ACIMA DO PREÇO REGISTRADO NO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME INFORMAÇÕES DA ATA DA REFERIDA CHAMADA.

Trata-se de recurso interposto pela COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA - LTDA, CNPJ 11.937.550/0001-58, em face da decisão proferida pela Comissão de Credenciamento criada pela portaria Nº 01/2022 da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais a fim de realizar a aquisição de 190 (cento e noventa) pacotes de 500 (quinhentos) gramas de café torrado e moído, conforme especificação no Edital 01/2022 - UTRAMIG.

**DA ADMISSIBILIDADE:**

O recurso foi considerado tempestivo, uma vez que foi recebido e processado no dia 16 de setembro de 2022, ou seja, dentro do prazo considerado no edital 001/2022, subitem 9.1.

**DO MEIO DE INTERPOSIÇÃO**

O presente recurso foi interposto pelo meio previsto em edital 001/2022, subitem 9.1, sendo validado para todos os fins.

**DA ANÁLISE DE MÉRITO**

O referido recurso se trata da possível inobservância por parte da Comissão de Credenciamento no que tange a proposta de venda do café orgânico.

O recorrente argui que a proposta foi feita conforme o edital preconiza, pois embora ela seja de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por não haver concorrência no que tange ao preço, os pretendentes tinham o arbítrio de enviar a proposta 30% (trinta por cento) mais onerosa em virtude do café ser de origem orgânica. Realizando uma nova análise documental, para fins de comprovação, o recorrente ainda enviou o Certificado de Conformidade Orgânica para o Mercado Brasileiro.

Destarte, tendo em vista do exposto acima, vejamos o item do edital em questão, *in verbis*:

## “DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

[...]

3.3 Para efeitos de aceitação, **os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de 30% no preço por unidade de aquisição**, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de **apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS**, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.” (g.n)

Analisando os fatos narrados e dos documentos enviados pelo recorrente, fica evidente que o pedido deve prosperar, pois a análise documental não foi realizada conforme os ditames conferidos em edital. Foi verificado ainda que os documentos comprovam que o recorrente é certificado segundo os ditames da lei na produção e venda de café orgânico, o que dá a prerrogativa de elevar em 30%, de fato, o valor inicial atribuído ao café em licitação.

Entretanto o recorrente não é o único habilitado na mesma condição, pois o proponente identificado como COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇO FUNDO – LTDA, CNPJ 06.238.484/0001-98, também apresentou os documentos previstos no Edital, subitem 3.3, que comprovam a produção e venda de café orgânico.

Portanto, as proponentes COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA, LTDA, CNPJ 11.937.550/0001-58 e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇO FUNDO – LTDA, CNPJ 06.238.484/0001-98 foram classificadas e empatadas nos termos do edital.

Esclarecemos ainda que as empresas supramencionadas têm prioridade em relação aos outros participantes, de acordo com a Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 002, de 19 de junho de 2015, inciso II do Art. 3º, bem como o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 20.608/2013 c/c Art. 10 do Decreto Estadual nº 46.716/2015 e subitem 6.3.1.2 do Edital 01/2022 - UTRAMIG. Dessa forma, os proponentes ora primeiro e segundo colocados ASSOCIAÇÃO DE FAMILIAS DE PRODUTORES RURAIS DA QUEIMADA VELHA CNPJ 04.959.647/0001-04 e PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA-ME, CNPJ 21.577.523/0001-75, respectivamente, foram classificados e empatados, porém, para terceiro e quarto colocados do certame.

Diante do exposto, conforme o subitem 6.6, como não houve a presença dos participantes no dia 14 de setembro de 2022, realizamos um sorteio entre os participantes empatados: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA, LTDA, CNPJ 11.937.550/0001-58 e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇO FUNDO – LTDA, CNPJ 06.238.484/0001-98, a fim de determinar o primeiro e segundo colocados do certame, e o mesmo se aplicou para os proponentes, ora primeiro e segundo colocados: ASSOCIAÇÃO DE FAMILIAS DE PRODUTORES RURAIS DA QUEIMADA VELHA CNPJ 04.959.647/0001-04 e PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA-ME, CNPJ 21.577.523/0001-75, respectivamente, com o objetivo de determinar o terceiro e o quarto colocados do certame, ficando assim definidos:

Classificação	Proponente	CNPJ/CPF	Produto	Quantidade Ofertada	Forma de Entrega
1º	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA	11.937.550/0001-58	Café Orgânico	190 unidades, pacote 500g	Conforme Cronograma do Edital

	ESPERANÇA LTDA				
2°	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇO FUNDO – LTDA	06.238.484/0001-98	Café Orgânico	190 unidades, pacote 500g	Conforme Cronograma do Edital
3°	ASSOCIAÇÃO DE FAMILIAS DE PRODUTORES RURAIS DA QUEIMADA VELHA	04.959.647/0001-04	Café torrado e moído	190 unidades pacote 500g	Conforme Cronograma do Edital
4°	PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA-ME	21.577.523/0001-75	Café torrado e moído	190 unidades, pacote 500g	Conforme Cronograma do Edital

#### DA DECISÃO

Diante dos fatos narrados e de acordo o princípio da autotutela, a qual a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, **RETIFICAMOS** a decisão proferida na ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-UTRAMIG, dando como classificados e empatados em primeiro lugar no certame os proponentes COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA, LTDA, CNPJ 11.937.550/0001-58 e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇO FUNDO – LTDA, CNPJ 06.238.484/0001-98.

Os proponentes ASSOCIAÇÃO DE FAMILIAS DE PRODUTORES RURAIS DA QUEIMADA VELHA CNPJ 04.959.647/0001-04 e PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA-ME, CNPJ 21.577.523/0001-75 também foram classificados e empatados em terceiro lugar no certame.

Dessa forma, atendendo ao subitem 6.6 do Edital 001/2022 - UTRAMIG , como não houve a presença dos participantes no dia 14 de setembro de 2022, data da abertura dos envelopes, foi feito o sorteio para definição da classificação, ficando assim estabelecida:

Classificação	Proponente	CNPJ/CPF	Produto	Quantidade Ofertada	Forma de Entrega
1°	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DE BOA ESPERANÇA LTDA	11.937.550/0001-58	Café Orgânico	190 unidades, pacote 500g	Conforme Cronograma do Edital
2°	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇO FUNDO – LTDA	06.238.484/0001-98	Café Orgânico	190 unidades, pacote 500g	Conforme Cronograma do Edital

3º	ASSOCIAÇÃO DE FAMILIAS DE PRODUTORES RURAIS DA QUEIMADA VELHA	04.959.647/0001-04	Café torrado e moído	190 unidades, pacote 500g	Conforme Cronograma do Edital
4º	PRADO CAFÉS ESPECIAIS LTDA-ME	21.577.523/0001-75	Café torrado e moído	190 unidades, pacote 500g	Conforme Cronograma do Edital

Comunicamos ainda que os fornecedores que foram classificados da segunda a quarta colocação, serão convocados, se e somente se, na impossibilidade de fornecimento pela Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança - ASSCOSTAS, obedecendo a ordem de classificação e o quantitativo total solicitado no edital, nos termos da legislação.

Atenciosamente,

Isabelle Lucia dos Santos, MASP: 1.365.709-3

Presidente da Comissão de Chamada Pública da UTRAMIG

Membros:

Danielle Lima Ferreira, MASP: 1.337.133-1;

Geralda de Fátima dos Santos Leite, MASP: 1.034.083-4



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Lucia dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 22/09/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geralda de Fatima dos Santos Leite, Servidor(a) Público(a)**, em 22/09/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Lima Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/09/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53347548** e o código CRC **9AD2F0C4**.